

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **J R ALVES COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.459.614/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.279.494-8, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1203 – MARCO CEP 66093-029 Belém-PA – Fone (91) 3216/0106 – Email: jralvescosta@outlook.com neste ato representada pelo Sr. José de Ribamar Alves Costa, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 037/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 026/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO 4716/2018) e apensado o PROCESSO Nº. 051/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO 12047/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

| Item | Qtd  | Und     | Especificação                                                                                                                            | Marca           | Preço por Unidade |
|------|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 7    | 1200 | Fardo   | Papel toalha interfolhado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras celulósicas, medidas aproximadas: 23x23 cm. Fardo c/ 1.250 unidades. | ECONOCLEAN      | 18,07             |
| 12   | 50   | Frasco  | Ácido muriático. Frasco c/01 litro.                                                                                                      | LIMPA MAIS      | 3,98              |
| 14   | 1000 | Frasco  | Álcool etílico hidratado, 92,8°. Frasco c/01 Litro                                                                                       | SANTA CRUZ      | 7,54              |
| 15   | 400  | Frasco  | Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco c/500 ml.                                             | PINHO BRILL     | 3,20              |
| 16   | 200  | Lata    | Desodorizador de ar em aerossol. Lata c/360 ml.                                                                                          | GLADE           | 9,04              |
| 17   | 400  | Lata    | Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Lata c/300 ml.                                                                      | BAYGON          | 11,20             |
| 19   | 2000 | Frasco  | Detergente líquido para louças, com espessante, fragrância côco. Frasco c/500 ml com bico dosador.                                       | ECONOMICO       | 1,95              |
| 23   | 600  | Pacote  | Saco plástico com capacidade para 50 litros, em polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preta. Pacote c/10 unidades.          | KATA LIXO       | 1,92              |
| 28   | 100  | Unidade | Saco para limpeza geral, 100% algodão, alvejado, medidas aproximadas (variação máxima 10%) 45x76 cm                                      | SANTA MARGARIDA | 4,10              |

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 42.453,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante

vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

**Item 7:**

Não houve

**Item 12:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

**Item 14:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

**Item 15:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

**Item 16:**

Não Houve;

**Item 17:**

Não Houve;

**Item 19:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

**Item 23:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

**Item 28:**

- I. 2º Classificada – RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENT e 26.543.386/0001-71;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2



- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS**

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES**

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento:** 3390-30 – Material de consumo  
**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

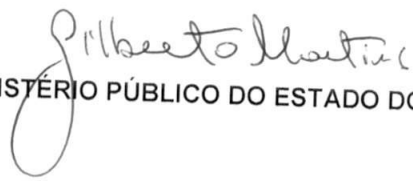
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

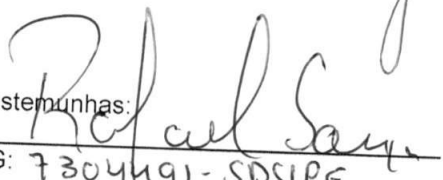
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

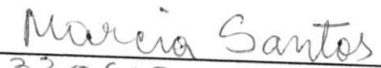
Belém-Pa, 01 de outubro de 2018

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
J R ALVES COSTA EIRELI

Testemunhas:

  
RG: 7304191-SDSIPE

  
RG: 3306133

|     |      |                                  |                                                                   |                                                                                                                                               |            |            |                                                |
|-----|------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------|
| 065 | 2018 | INFORMÁTICA                      | AMÉRICA<br>TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E<br>ELETROELETRÔNICOS LTDA. | Anderson Santos de Souza (titular); Leandro Gomes de Moura (suplente)                                                                         | 20/08/2018 | 19/08/2019 | -                                              |
| 066 | 2018 | INFORMÁTICA                      | EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E<br>REPRESENTAÇÕES LTDA              | Paulo Fernando Souza Rodrigues Júnior (titular); Renato Leno Cunha Almeida (suplente)                                                         | 21/08/2018 | 20/08/2019 | -                                              |
| 068 | 2018 | INFORMÁTICA                      | V & M NEGÓCIOS EIRELI - ME                                        | Paulo Fernando Souza Rodrigues Júnior (titular); Renato Leno Cunha Almeida (suplente)                                                         | 21/08/2018 | 20/08/2019 | -                                              |
| 069 | 2018 | ASSESSORIA MILITAR/MONITORAMENTO | ESTRATÉGIA IT LTDA                                                | Luiz André Conceição Maués (titular); Carlos Augusto Nogueira Oliveira (suplente)                                                             | 22/08/2018 | 21/12/2018 | -                                              |
| 071 | 2018 | DIVISÃO DE MATERIAL              | RCN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                      | Fernando Silva de Carvalho (titular); Wagner Aragão Sales (suplente)                                                                          | 24/08/2018 | 23/08/2019 | -                                              |
| 072 | 2018 | PJ MEDICILÂNDIA                  | NEILA CRISTINA TREVISAN                                           | Acácio Paulo Amorim da Silva (titular); Élder José Pereira Palheta (suplente)                                                                 | 03/09/2018 | 02/09/2021 | -                                              |
| 073 | 2018 | DOM                              | XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES<br>AMBIENTAIS LTDA                      | Ana Priscila Corrêa da Silva (titular); Marcelo Rodrigues dos Santos (suplente)                                                               | 03/09/2018 | 02/09/2019 | -                                              |
| 074 | 2018 | CERIMONIAL                       | M. C. XERFAN RECEPÇÕES - ME                                       | Thais Moraes Cardoso (titular); Lúcia de Fátima da Silva Queiroz (suplente)                                                                   | 24/09/2018 | 23/02/2019 | -                                              |
| 077 | 2018 | IMPRESA                          | M&W COMUNICAÇÃO INTEGRADA<br>LTDA ME                              | Mônica Maia Hayasaki (titular); Fernando Alves do Nascimento (suplente)                                                                       | 10/09/2018 | 09/03/2019 | -                                              |
| 109 | 2017 | SERVIÇOS GERAIS/PJ DE ANANINDEUA | DIAMOND SERVICE EIRELI                                            | Célia Maria de Moura Brito (titular); Goreth Rocha Borba Costa (suplente); Eronilson Melo de Souza (titular); Gilson Dias da Silva (suplente) | 02/10/2017 | 01/10/2018 | Port. nº 500/2017-MP/SG-TA, DOE de 27/10/2017. |

\* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 02 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Subprocuradora -Geral de Justiça,

Área técnico-administrativa

Protocolo: 368835

**PORTARIA N.º 7.002/2018-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 95/2018/COORDENAÇÃO/ANANINDEUA/MPPA, datado de 23/4/2018,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor efetivo FÁBIO NATIVIDADE MARTINS do exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, a contar de 1º/9/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de setembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 368715

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2018-MP/PA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e J R ALVES COSTA EIRELI (CNPJ/MF nº 10.459.614/0001-90)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Data da Assinatura: 01/10/2018

Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019

Preço Registrado:

| Item | Qtd  | Und     | Especificação                                                                                                                            | Marca           | Preço por Unidade |
|------|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 7    | 1200 | Fardo   | Papel toalha interfolhado, branco, de 1ª qualidade, com 100% fibras celulósicas, medidas aproximadas: 23x23 cm. Fardo c/ 1.250 unidades. | ECONOCLEAN      | 18,07             |
| 12   | 50   | Frasco  | Ácido muriático. Frasco c/01 litro.                                                                                                      | LIMPA MAIS      | 3,98              |
| 14   | 1000 | Frasco  | Álcool etílico hidratado, 92,8°. Frasco c/01 Litro                                                                                       | SANTA CRUZ      | 7,54              |
| 15   | 400  | Frasco  | Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco c/500 ml.                                             | PINHO BRILL     | 3,20              |
| 16   | 200  | Lata    | Desodorizador de ar em aerossol. Lata c/360 ml.                                                                                          | GLADE           | 9,04              |
| 17   | 400  | Lata    | Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Lata c/300 ml.                                                                      | BAYGON          | 11,20             |
| 19   | 2000 | Frasco  | Detergente líquido para louças, com espessante, fragrância côco. Frasco c/500 ml com bico dosador.                                       | ECONOMICO       | 1,95              |
| 23   | 600  | Pacote  | Saco plástico com capacidade para 50 litros, em polietileno de alta densidade, cor: cinza, azul ou preta. Pacote c/10 unidades.          | KATA LIXO       | 1,92              |
| 28   | 100  | Unidade | Saco para limpeza geral, 100% algodão, alvejado, medidas aproximadas (variação máxima 10%) 45x76 cm                                      | SANTA MARGARIDA | 4,10              |

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 368662